



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 4874/2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.060.284,62 (Um milhão, sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

**37.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

37.02 – Fundo Municipal de Cultura

13.392.0102.1.716 - Apoio e Incentivo no Setor Cultural

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Vínculo 1.715.0000.0000 – Transf. LC 195/2022 – AUDIOVISUAL.....R\$ 22.638,13

Vínculo 1.716.0000.0000 – Transf. LC 195/2022 – DEMAIS SETORES DA CULTURA.....R\$ 9.170,40

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo 1.715.0000.0000 – Transf. LC 195/2022 – AUDIOVISUAL.....R\$ 365.933,21

Vínculo 1.716.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 – DEMAIS SETORES DA CULTURA.....R\$ 88.204,83

3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Vínculo 1.715.0000.0000 – Transf. LC 195/2022 – AUDIOVISUAL.....R\$ 365.933,22

Vínculo 1.716.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 – DEMAIS SETORES DA CULTURA.....R\$ 88.204,83

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Esportivas e outras

Vínculo 1.716.0000.0000 – Transf. LC 195/2022 – DEMAIS SETORES DA CULTURA.....R\$ 120.000,00

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Vínculo 1.715.0000.0000 – Transf. LC 195/2022 – AUDIOVISUAL.....R\$ 100,00

Vínculo 1.716.0000.0000 - Transf. LC 195/2022 – DEMAIS SETORES DA CULTURA.....R\$ 100,00

**Total (s) Crédito (s) R\$ 1.060.284,62**

**Art. 2º.** Os recursos de que trata o Art. 1º, desta Lei, decorre da Lei Complementar Federal Nº.195/2022, do Governo Federal.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as movimentações nos saldos das dotações criadas pelo presente Crédito Adicional Especial, sempre que necessário, para suporte orçamentário.

**Art. 4º.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa da LOA/2023.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 02 de outubro de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 169: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 26.644/2023 /2023